

PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO PONTO EDUCA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este regulamento estipula os termos e condições de participação, incluindo os direitos de bonificação, premiação e vantagens, para os usuários cadastrados no Programa Ponto Educa (“Programa Ponto Educa” ou “Programa”), de propriedade da empresa Ponto Educa Programa de Relacionamento EIRELI - EPP CNPJ: 19.608.206/0001-27.
- 1.2. O Programa Ponto Educa tem por objetivo incentivar a educação no Brasil através do desenvolvimento de uma rede de empresas (“Empresas que Educam”), somada às instituições de ensino (“Instituições”) atreladas ao Programa que possibilitam o acúmulo de pontos (“Educas”) para o resgate único e exclusivo em cursos, mensalidades, materiais didáticos e afins nas instituições de ensino ou empresas correlatas que ofereçam produtos e serviços de finalidade educacional.
- 1.3. Os usuários cadastrados (“Participantes”), mediante o aceite e adesão a este Regulamento, concordam com as regras e condições aqui estipuladas.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. “Participante” é qualquer pessoa física residente no Brasil ou exterior portadora de CPF – cadastro de pessoa física -, sem restrição de idade, sexo, origem, raça, cor, renda ou situação familiar, que adere ao Programa.
- 2.2. “Empresas que Educam” são pessoas jurídicas presentes no Brasil e/ou exterior - com ou sem fins lucrativos - que apoiam as atividades do Programa e a emissão dos Educas.
- 2.3. “Instituições” são instituições de ensino regulamentadas por órgãos competentes ou empresas aptas a ofertarem conteúdos educacionais, sob quaisquer formatos, para os mais abrangentes públicos, faixas etárias e objetivos.
- 2.4. Os “Educas” são os pontos que os Participantes recebem das Empresas que Educam, das Instituições ou do próprio Programa por realizarem compras, participarem de promoções ou transferirem milhas de outros programas de fidelidade do mercado para o Ponto Educa. Após período de acúmulo de acordo com o interesse individual de cada Participante, os Educas são resgatados em serviços e produtos educacionais das Instituições vinculadas ao Programa Ponto Educa ou para o pagamento de qualquer boleto emitido de instituição educacional do país das modalidades: ensino superior, ensino de idiomas, cursos técnicos e profissionalizantes e cursos livres.
- 2.5. “Plataforma Ponto Educa” ou “Plataforma” é o endereço web localizado em www.pontoeduca.com onde são reunidas as informações do Programa, executadas as ações e visualizado o saldo de Educas dos Participantes, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, exceto por intempéries de força maior, que fujam do controle da administração do Programa, tais como desastres naturais, panes elétricas e de infraestrutura tecnológica como um todo.
- 2.6. “Login” é a chave de identificação do Participante no Programa e Plataforma, a qual corresponde ao número do CPF de cada Participante.

- 2.7. “Senha”, de uso pessoal e intransferível, é um código alfanumérico que, conjugado com o Login, permite que os Participantes visualizem seus extratos e saldos de Educas, bem como efetuem seus resgates e demais transações.
- 2.8. “Fundo de Pontos” trata-se de fundo de bolsas de estudo financiado pelo próprio Programa destinado a fomentar a educação do público de baixa renda. O Programa se compromete a destinar para o Fundo, sem prejuízo para nenhum Participante, a quantidade de 10% (dez por cento) dos Educas que são recebidos pelos Participantes nas compras com origem nas Empresas que Educam.

3. CONTA DO PARTICIPANTE

- 3.1. Realização do Cadastro. O cadastro é realizado de maneira gratuita, sem taxas ou assinaturas, exclusivamente no site www.pontoeduca.com, sendo que as informações de CPF, senha, nome, sexo, data de nascimento, cidade, UF, CEP e email são obrigatórias.
- 3.2. Cadastro via Facebook Caso deseje, é permitido ao Participante se logar pela rede social Facebook, possibilitando a obtenção de dados mínimos de maneira automática, sendo necessária a inserção dos dados faltantes para a conclusão do cadastro.
- 3.3. Restrição. Qualquer pessoa física portadora de um CPF pode se tornar Participante, inclusive funcionários, parentes e fornecedores do Programa Ponto Educa. Entretanto, o grupo de funcionários, parentes e fornecedores – reunindo também as Instituições e Empresas que Educam - fica excluído da participação em promoções realizadas pelo Programa Ponto Educa pertencentes à categoria de sorteio ou concursos culturais.
- 3.4. Efetivação. Após a conclusão do cadastro, o Participante receberá uma mensagem do Programa diretamente no email cadastrado. Somente ao clicar no link da mensagem, o cadastro será efetivado.
- 3.5. Bonificação pelo Cadastro. Em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do cadastro, o Participante receberá 100 Educas por fazer parte do Programa. O Programa se reserva o direito de aumentar, diminuir ou cancelar esta bonificação a qualquer momento para os Participantes que não avançaram ao estágio de efetivação.
- 3.6. Comprovação de Dados. A qualquer momento, o Programa poderá entrar em contato com o Participante solicitando o envio de documentos comprobatórios. O não envio dos documentos dentro de um prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do mesmo implica em exclusão imediata do Programa e perda automática de todos os Educas acumulados.
- 3.7. Responsabilidade de Dados. O Programa tem o direito a qualquer momento de checar as informações do Participante, com outras fontes de dados, de origem lícita, da República Federativa do Brasil. A comprovação de uso de dados falsos pelo Participante implica em imediato cancelamento da conta do Participante e seus respectivos Educas.
- 3.8. Atualização. O Participante tem a obrigação de manter seus dados atualizados visando facilitar a troca de informações com a administração do Programa. O Programa recorrerá às informações cadastrais sempre que precisar entrar em contato com o Participante.
- 3.9. Sigilo. O Participante é responsável pela segurança de seus dados, devendo zelar pelos seus Educas e pelo acesso e segurança de sua conta, responsabilizando-se por quaisquer movimentações na mesma. Caso necessite de uma nova senha, deve-se recorrer ao botão

Esqueci Minha Senha da Plataforma, desencadeando processo de envio de uma nova senha para o email do Participante.

- 3.10. Bloqueio da Conta A conta que permanecer mais de 18 (dezoito) meses sem movimentação, isto representa ficar mais de 18 (dezoito) meses corridos sem acumular ou resgatar Educas – seja em compras, promoções, transferências, ou aquisição de cursos e correlatos-, será bloqueada com a metade do saldo de Educas transferido para o Fundo de Pontos e a outra metade cancelada. O Participante deverá recorrer ao Fale Conosco (fale@pontoeduca.com) para o desbloqueio, estando ciente que os Educas cancelados não serão ressarcidos.
- 3.11. Cancelamento da Conta A qualquer momento, o Participante poderá solicitar o cancelamento de sua conta no Programa Ponto Educa para o email fale@pontoeduca.com, mencionando Nome e CPF do titular. A confirmação do cancelamento do cadastro implica em perda imediata dos Educas existentes no saldo do Participante.
- 3.12. Falecimento ou Incapacidade do Titular da Conta Em caso de falecimento do Participante, sua conta e os respectivos Educas serão cancelados, direcionando a metade da quantidade para o Fundo de Pontos.

4. EDUCAS (EDU\$)

- 4.1. Valores. Os Educas representam a unidade de valor do Programa, é a moeda de troca dos Participantes para o resgate de cursos e afins. O Programa se reserva o direito de alterar a qualquer momento a quantidade de Educas para o resgate de cursos, materiais didáticos e afins. Todos os Educas, independente da sua origem, possuem o mesmo valor.
- 4.2. Emissão Os Educas são adquiridos na rede de parceiros formada pelas Empresas que Educam, na rede de Instituições conveniadas e no próprio Programa. Antes de participar de uma promoção ou realizar uma compra, o Participante deve sempre verificar se a Empresa ou Instituição ofertante está relacionada na lista de conveniadas do Programa (www.pontoeduca.com/empresas-educam)
- 4.3. Validade Os Educas não possuem prazo de validade, podendo ser utilizados em qualquer período em que a conta do Participante se mantiver ativa. Vale ressaltar que de acordo com a cláusula 3.10, os Educas, independente da data de emissão, serão parte cancelados e parte transferidos para o Fundo de Pontos se a conta do Participante se mantiver sem movimentação por mais de 18 (dezoito) meses corridos.
- 4.4. Transferência de Educas É permitida a transferência de Educas entre Participantes do Programa, exclusivamente visando o incentivo educacional sem a configuração de relação comercial, em lotes a partir de 1.000 (um mil) Educas. Para o procedimento de transferência, basta que o Participante doador informe dentro de sua conta o CPF do Participante receptor. Há também a opção de transferência de Educas para o Fundo de Pontos (créditos educacionais), neste caso sem limite mínimo. A transação poderá ser visualizada em até 3 (três) dias úteis. Após a confirmação, a transação não poderá ser cancelada.
- 4.5. Negociação dos Educas. É expressamente proibida a comercialização de Educas pelos Participantes, ou por quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas. Uma vez comprovada a cessão de pontos com fins lucrativos, os Participantes envolvidos serão excluídos automaticamente do Programa, com o cancelamento imediato do saldo de pontos, estando ainda sujeitos a medidas judiciais cabíveis.

- 4.6. Arredondamento dos Valores O Programa se reserva o direito de arredondar os Educas fracionados nas transações do Programa, sempre para o número inteiro mais próximo. Exemplo: 517,33 Educas é visualizado no extrato do Participante como 517 Educas ; 517,53 Educas é visualizado no extrato do Participante como 518 Educas.
- 4.7. Educas Acumulados Não Creditados Após a realização de compras ou promoções, os Educas não pontuados só poderão ser creditados para a conta do Participante nas condições que envolvam falha sistêmica ou falha humana com origem no Programa, Instituições ou Empresas que Educam, comprovadamente aceitas. As solicitações de Educas não creditados deverão acontecer através do email: fale@pontoeduca.com sob o título Educas Não Creditados.

5. ACÚMULO DE EDUCAS (EDU\$)

5.1. Ganho de Educas em Lojas Online

- 5.1.1. Só serão bonificadas com Educas as compras realizadas nas lojas online (Empresas que Educam) parceiras do programa através de link com origem nas comunicações oficiais do Programa: Plataforma, Redes Sociais e E-mail Marketing.
- 5.1.2. Se necessário, o Participante vai ser solicitado a mencionar / registrar o código PONTOEDUCA no ato da compra de acordo com instrução fornecida. Compras realizadas em outros ambientes não poderão ser reclamadas *a posteriori* para bonificação do Participante.
- 5.1.3. A pontuação bonificada varia para cada loja online do Programa e é informada na página Empresas que Educam (www.pontoeduca.com/empresas-educam). Os Educas serão visualizados em até 50 (cinquenta) dias no extrato do Participante. É aconselhável que o Participante guarde os comprovantes da compra até o momento que os Educas sejam visualizados em sua conta. Eventuais reclamações não podem ultrapassar o mês subsequente à data da compra.
- 5.1.4. A responsabilidade pela qualidade, garantia, condições de entrega, troca, estoque e reposição dos produtos é exclusiva da Empresa que Educa.

5.2. Ganho de Educas em Lojas Físicas ou Produtos

- 5.2.1. A lista das lojas físicas e suas respectivas bonificações estão contidas na página Empresas que Educam (www.pontoeduca.com/empresa-educam).
- 5.2.2. No momento da compra, um colaborador da Empresa que Educa escolhida deverá digitar o CPF do Participante, juntamente do valor da compra.
- 5.2.3. A pontuação bonificada varia para cada loja online do Programa e é informada na página Empresas que Educam (www.pontoeduca.com/empresas-educam). Os Educas serão visualizados em até 50 (cinquenta) dias após a solicitação. É aconselhável que o Participante guarde os comprovantes das compras até o momento que os Pontos sejam depositados em sua conta. Eventuais reclamações não podem ultrapassar o mês subsequente à data da compra.
- 5.2.4. A responsabilidade pela qualidade, garantia, condições de entrega, troca, estoque e reposição dos produtos é exclusiva da Empresa que Educa.

5.3. Ganho de Educas por Indicações de Participantes Cadastrados

- 5.3.1. Um Participante Indicado será considerado uma indicação do Participante Indicador apenas se ocorrer a efetivação do cadastro do primeiro mediante o envio de Email Convite em processo iniciado pelo Indicador.

- 5.3.2. Os processos de divulgação do Email Convite necessitam ser originados na página Indique Amigos (www.pontoeduca.com/conta/indique). Qualquer outra origem diferente dos convites invalida a bonificação do Indicador.
- 5.3.3. Na hipótese onde houver mais de um Participante Indicador emitindo convites para o mesmo Participante Indicado, será considerado apenas o último Participante Indicador cujo convite (email) originou o cadastro efetivo.
- 5.3.4. O Participante Indicador será bonificado com 100 Educas na primeira vez que cada Participante Indicado efetuar quaisquer modalidades de compra de serviços e produtos no Programa, excetuando-se a transferência entre Participantes, pagamento de cursos e boletos, de outros programas de milhagem de terceiros e outros ganhos em quaisquer promoções do Programa.
- 5.3.5. O Participante Indicado será bonificado com 100 Educas ao efetuar o seu cadastro, sem necessidade de realização de compras ou pagamento.
- 5.3.6. Por questões de privacidade, o Participante Indicador visualizará em seu extrato de Educas apenas a quantidade de Educas recebidos como bonificação, sem a identificação da compra e do nome dos Participantes Indicados.
- 5.3.7. Os Educas bonificados para o Participante Indicado serão visualizados em até 50 (cinquenta) dias após a data efetiva da compra pelo Participante Indicado.

5.4. Ganho de Educas em Pagamento de Cursos ou Boletos de Cursos

- 5.4.1. A cada R\$ 1 utilizado para pagamento total de um curso, ou usando qualquer participação em Educas, os Participantes receberão 1 Educa.
- 5.4.2. A mesma relação também ocorre para o pagamento de boletos, independente se a instituição de ensino for associada ou não ao Ponto Educa.
- 5.4.3. Os Educas recebidos pelos Participantes serão visualizados em até 50 (cinquenta) dias após a confirmação dos nomes dos ganhadores.
- 5.4.4. As regras para a oferta de Educas em promoções podem sofrer alterações sem aviso prévio.

5.5. Ganho de Educas em Promoções e Ações Sociais

- 5.5.1. A qualquer momento, o Programa, de maneira individual ou em conjunto com Empresas que Educam ou Parceiros, poderá criar promoções, concursos culturais e ações de voluntariado com regras exclusivas de distribuição de Educas.
- 5.5.2. A relação das promoções envolvendo emissão de Educas em promoções, assim como suas regras e prazos de transferência dos Educas para a conta dos Participantes, podem ser conferidas na página (www.pontoeduca.com/empresas-educam) ..
- 5.5.3. Os Educas recebidos pelos Participantes serão visualizados em até 50 (cinquenta) dias após a confirmação dos nomes dos ganhadores.
- 5.5.4. As regras para a oferta de Educas em promoções podem sofrer alterações sem aviso prévio.

5.6. Ganho de Vale-Presente

- 5.6.1. A relação das empresas que oferecem vales-presentes para seus colaboradores está contida na página (www.pontoeduca.com/empresas-educam).
- 5.6.2. Os vales-presente representam um crédito em Educas a ser depositado na conta do Participante para o resgate de cursos e pagamento de boletos educacionais.
- 5.6.3. Os Participantes, se colaboradores destas empresas, devem entrar em contato diretamente com o departamento de RH para se informarem sobre as regras de recebimento

- 5.6.4. Os créditos serão ofertados sob o formato de “Vale-Presente”, sendo necessário a entrada de código do Vale-Presente para a obtenção dos créditos na página www.pontoeduca.com/conta/vale-presente.
- 5.6.5. Os Educas originados de “Vale-Presente” serão visualizados automaticamente após a inserção do código do “Vale-Presente” recebido.

6. RESGATE DE EDUCAS (EDU\$)

6.1. Especificidade dos Prêmios

- 6.1.1. A premiação existente no Programa Ponto Educa abrange o resgate de Educas em troca de prêmios voltados para finalidade educacional, incluindo, mas não se limitando a: cursos presenciais e a distância; livros, apostilas, financiamento educacional, material didático e escolar.
- 6.1.2. Os produtos e serviços ofertados no Programa Ponto Educa devem respeitar as normas aplicadas pela legislação que regulamenta as diversas modalidades educacionais do país.
- 6.1.3. A responsabilidade pela qualidade dos produtos e serviços resgatados como prêmios no que dizem respeito a qualidade, garantia, condições de entrega, troca, estoque e reposição é exclusiva da Instituição de Ensino ou organizações correlatas.
- 6.1.4. O Participante receberá as mesmas condições de tratamento dispensadas a qualquer outro aluno/cliente da Instituição ou empresa ofertante.

6.2. Composição dos Educas para Resgate e Pagamentos em Outras Modalidades.

- 6.2.1. É facultado aos Participantes completarem ou até efetuar o pagamento por completo dos resgates em dinheiro, na modalidade cartão de crédito, cartão de débito ou vale-presente, as quais podem variar de acordo com as Instituições e respectivos produtos e serviços. O recolhimento das frações não cobertas pelos Educas é realizado no site Ponto Educa.
- 6.2.2. Ao efetuar o pagamento de um boleto já aberto pela Instituição de Ensino via Programa Ponto Educa, faz-se necessário que o Participante digite o número de boleto e demais informações comprobatórias para a conclusão da operação.

6.3. Procedimento de Resgate de Educas em Matrículas ou Novos Cursos

- 6.3.1. Os Educas poderão ser utilizados para o resgate de cursos, materiais didáticos e afins. Os cursos podem ser resgatados de maneira integral ou apenas para pagamento da matrícula ou primeira parcela. Na falta de Educas, o Participante pode optar pelo pagamento no cartão de crédito, cartão de débito ou vale-presente
- 6.3.2. Para motivo de resgate, o Participante deverá considerar apenas os Educas visualizados em seu extrato, Educas ainda não visualizados – mesmo que a transação já tenha ocorrido -, somente serão utilizados para efeito de resgate quando os mesmos forem exibidos no Extrato do Participante.
- 6.3.3. Após a confirmação do resgate na Plataforma Ponto Educa, a transação não poderá mais ser cancelada.
- 6.3.4. Para cursos de graduação, pós-graduação ou quaisquer outros que exijam processo seletivo que possam eliminar o Participante, o resgate de Educas só deverá acontecer após a confirmação da aprovação por parte da instituição.
- 6.3.5. Após o resgate na Plataforma Ponto Educa para novos cursos ou aquisições, o Participante receberá um código de aquisição encaminhado para seu email, o qual deverá ser inserido no website da Instituição ou impresso para demonstração no atendimento presencial da mesma;

este procedimento será necessário para garanti também, quando especificado, o desconto do Participante nas mensalidades subsequentes do curso.

- 6.3.6. A falta de registro de matricula ou registro de compra direto nas Instituições de Ensino ou empresas ofertantes poderá acarretar na perda da vaga ou do produto solicitado.
- 6.3.7. Na hipótese do curso já resgatado ser cancelado pela Instituição por quaisquer motivos administrativos, incluindo, mas não se limitando, a falta de quórum, agenda do corpo docente ou reprovação no processo seletivo, o Programa estornará os Educas na conta do Participante, assim como a fração em dinheiro existente, até o último dia útil do mês em que o curso deveria se iniciar.
- 6.3.8. Em caso de desistência de curso, materiais didáticos e afins por iniciativa do próprio Participante, este estará sujeito às multas aplicadas por cada Instituição proprietária da aquisição. Na ausência de regras por parte da Instituição, o Educas e/ou valores em dinheiro utilizados para aquisição serão estornados até o último dia útil do mês de solicitação de cancelamento. As solicitações deverão ser feitas para o email: fale@pontoeduca.com com o título CANCELAMENTO. O cancelamento será impossibilitado para o caso da data de solicitação de cancelamento ser inferior a 2 dias úteis à data de início do curso. Para cancelamento de cursos de intercâmbio cultural podem ser aplicadas multas em função da proximidade da data de cancelamento ao início do curso, as regras devem ser observadas para cada curso adquirido.

6.4. Resgate para Terceiros

- 6.4.1. É permitido o resgate de cursos, materiais didáticos e afins em nome de terceiros, bastando que o Participante preencha os campos: nome completo e RG/CPF no momento da identificação do beneficiário.
- 6.4.2. Após a confirmação da operação, não será mais possível o cancelamento ou remanejamento do nome do beneficiário do prêmio.
- 6.4.3. Não é obrigatório que o beneficiário seja cadastrado no Programa.

6.5. Resgate de Educas para Pagamento das Mensalidades Educacionais e Boletos do Fies

- 6.5.1. Os Participantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Privadas do país ou beneficiários do Fies possuem a opção de utilizar seus Educas para pagamento dos boletos do Fies ou Mensalidade da Instituição. Este benefício do Programa Ponto Educa é estendido a qualquer contrato do Fies ou para qualquer boleto educacional, mesmo se a Instituição de Ensino do Participante não esteja na lista de filiadas do Programa.
- 6.5.2. As instituições não afiliadas necessitarão de mais Educas para pagar o mesmo valor em R\$ do boleto. A relação de Educas necessários entre instituições Filiadas X Não-filiadas deverá ser conferida no ato do pagamento de cada boleto.
- 6.5.3. O pagamento será aceito apenas para as prestações a vencer, com solicitações até 5 (cinco) dia úteis antes da data de vencimento do boleto.
- 6.5.4. O Participante poderá, ainda, quitar o seu boleto ou o complemento dos pontos via cartão de crédito ou débito, com pagamento em até 3 vezes fixas no crédito, sendo que o valor complementar será taxado em 11,9% no momento da transação (cartão de crédito), e 7,99% no momento da transação (cartão de débito).
- 6.5.5. Antes de iniciar o procedimento de solicitação de pagamento, o Participante deverá se certificar de que possui saldo suficiente de Educas para o pagamento da mensalidade/boleto em aberto e que concorda com a quantidade de Educas que serão debitados de sua conta.
- 6.5.6. A solicitação do Participante é válida para quaisquer boletos educacionais ou Fies em seu nome ou em nome de terceiros.

- 6.5.7. Após o envio da solicitação de resgate, a transação não poderá ser cancelada.
- 6.5.8. O pagamento do boleto ocorrerá exatamente na data de vencimento do mesmo.
- 6.5.9. Por motivos de inconsistência que enseje o cancelamento do pagamento do boleto, o Participante será avisado em até 48h (quarenta e oito) antes da data de vencimento.
- 6.5.10. A transferência de recursos financeiros do Programa Ponto Educa para fins únicos e exclusivos de pagamento de boleto Fies ou mensalidade educacional não estabelece nenhum compromisso ou relação de fiador do Participante para com o Programa Ponto Educa, permanecendo as regras impostas pelo contrato que rege a relação do Participante com a instituição credora.

7. SOLICITAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDO DE PONTOS (CRÉDITOS EDUCACIONAIS)

- 7.1. Em linha com sua missão de expandir o acesso à educação aos cidadãos brasileiros, o Ponto Educa criou o Fundo de Pontos, programa de distribuição de créditos para estudo elegíveis a todos os Participantes do Programa que se enquadrarem nos critérios de baixa renda estabelecidos. Para pleitear os créditos, não é necessário que o Participante tenha participado de promoções anteriores ou acumulado Educas.
- 7.2. Para pleitear os créditos não é necessário que a Instituição do Participante seja filiada ao Programa Ponto Educa.
- 7.3. Só podem concorrer os Participantes que cumprirem uma das seguintes condições para os anos de 2012, 2013, 2014, 2015 ou 2016: estudantes do Ensino Superior contemplados com bolsas do ProUni ou das próprias Instituições de Ensino (desconto igual ou superior a 50%); estudantes do Ensino Superior beneficiários do Fies; estudantes de Instituições Públicas de Ensino Médio; estudantes de Instituições Privadas de Ensino Médio contemplados com bolsas de estudo igual ou superior a 50% de desconto. É obrigatório para qualquer condição que o Participante tenha prestado alguma versão do ENEM.
- 7.4. A quantidade de créditos ofertados varia de acordo com a movimentação de Educas ganhos por todos os Participantes do Programa em operações de compras nas Empresas que Educam. O Programa Ponto Educa se compromete a investir 10% (dez por cento) dos Educas recebidos pelos Participantes em suas compras de varejo a favor do Fundo de Pontos.
- 7.5. Cada premiação de crédito distribuído tem o valor de 5.000 Educas (cinco mil), os quais podem ser utilizados para quaisquer finalidades educacionais mesclando-se ou não com outros Educas já de posse do Participante.
- 7.6. A solicitação dos créditos ocorre com o preenchimento de formulário com o registro das notas por disciplina do último ENEM que o Participante tenha realizado, Página Conta (www.pontoeduca.com/conta).
- 7.7. Cada resultado do ENEM concorrerá unicamente no mês de submissão das notas.
- 7.8. A cada novo resultado do ENEM, o Participante terá o direito de atualizar as suas notas e concorrer novamente, caso ainda não tenha sido premiado.
- 7.9. Todo dia 10 de cada mês, o Programa elegerá os Participantes com os melhores resultados do ENEM das notas submetidas no mês anterior: média simples entre todas as disciplinas. Em caso de empate, será considerada a hora de envio do formulário de solicitação.
- 7.10. Os Participantes contemplados serão avisados por email ou telefone. Para a efetivação do prêmio, é necessário que o Participante encaminhe para o Programa comprovante com as notas do ENEM mais um dos três documentos comprobatórios a seguir: (i) cópia do contrato do Fies; (ii) boleto mais recente da Instituição de Ensino Superior ou de Ensino Médio Privada; (iii) comprovante de matrícula da Instituição Pública de Ensino Médio. Os comprovantes, incluindo a nota do ENEM, deverão ser digitalizados e enviados para o email: fundodepontos@pontoeduca.com
- 7.11. Em até 3 (três) dias úteis do recebimento dos comprovantes, os Educas serão visualizados na conta do Participante premiado.
- 7.12. Os Participantes contemplados concordam em ceder seus direitos de imagem para as comunicações do Programa.
- 7.13. Cada Participante só poderá ser contemplado uma única vez.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Programa não tem qualquer responsabilidade, direta, indireta, subsidiária ou solidária, pelos serviços ou produtos oferecidos pelas Instituições ou Empresas que Educam, devendo qualquer defeito ou vício relativo à qualidade do produto ou serviço ser reclamado diretamente com estas.
- 8.2. O Programa Ponto Educa se reserva o direito de, a qualquer momento e sob seu critério: (i) alterar as regras do Programa; (ii) modificar a relação de Empresas que Educam; (iii) modificar a relação de Instituições; (iv) reduzir ou aumentar as condições de acúmulo de Educas; (v) reduzir ou aumentar as condições de resgate de Educas; (vi) excluir, modificar ou criar especificidades de Educas.
- 8.3. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse Regulamento, fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo.

Julho de 2016